

## **RESOLUÇÃO PPGE N°003, DE 21 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre o Desenho Curricular do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Ouro Preto, alterando o art. 3° da Resolução PPGE n°001/2020 e dá outras providências.

O Colegiado de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Ouro Preto, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art5°, § 2°; art. 12, inciso C; art. 44, § 1° do Regimento do Programa de Pós-Graduação da UFOP;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer a estrutura e número de créditos relativos a cada disciplina do Curso de Doutorado, bem como viabilizar condições para realização em tempo hábil do Exame de Qualificação;

CONSIDERANDO deliberação tomada em Reunião Extraordinária do Colegiado do PPGE -04/2020, de 17 de fevereiro de 2020;

### **RESOLVE:**

Artigo 1° – O aluno de doutorado do PPGE, para integralizar o currículo, deverá cumprir 42 créditos, divididos na forma de 20 créditos de Estudos de Aprofundamento; 10 créditos de Atividades Complementares e 12 créditos de Qualificação e Defesa.

§ 1° - As atividades de Aprofundamento contabilizam 20 Créditos e são compostas por 04 disciplinas obrigatórias (12 créditos) e 08 créditos de disciplinas eletivas.

Artigo 2° – São disciplinas de natureza **Obrigatória:**

- a) PGE 300- Introdução ao campo de pesquisa, com valor de 04 (quatro) créditos;
- b) PGE 301- Estudos Orientados, com valor de 02 (dois) créditos;
- c) PGE 306- Seminários de Tese, com valor de 02 (dois) créditos;
- d) Disciplinas obrigatórias de cada Linha do Programa, valendo, cada uma, 04 (quatro) créditos.

§ 1<sup>a</sup>. Compõem as disciplinas obrigatórias de cada Linha de Pesquisa do Programa, a que se refere o inciso “d”, do art. 2<sup>o</sup>:

- a) PGE 202-Conhecimento, Modernidade e Educação – Obrigatória da Linha 1;
- b) PGE 205-Educação, Direitos Humanos e Intolerâncias na Escola – Obrigatória da Linha 2;
- c) PGE 108-Metodologias e Práticas de Ensino na Docência – Obrigatória da Linha 3.

§<sup>o</sup> 2<sup>o</sup>- As disciplinas consideradas obrigatórias no âmbito do Curso de Doutorado perfazem o total de 12 créditos.

Artigo 3<sup>o</sup> – As disciplinas consideradas Eletivas da Linha ou Eletivas Gerais são de escolha do pós-graduando, com anuência obrigatória do Orientador, expressa em requerimento próprio de solicitação de matrícula.

§ 1<sup>o</sup> - É necessário o cômputo de 08 (oito) créditos relativos às disciplinas eletivas para compor as atividades de aprofundamento.

Parágrafo único – Para estar elegível ao Exame Qualificação, no âmbito do doutorado, o aluno deverá, obrigatoriamente, ter cumprido as disciplinas de aprofundamento, conforme art. 44 do Regimento do PPGE da UFOP.

Artigo 4º - As atividades denominadas **Complementares** contabilizam 10 créditos e são compostas por disciplinas eletivas.

Artigo 5º – São consideradas Atividades Complementares as disciplinas:

a) PGE 303 - Seminários de Pesquisa I, II e III, com valor de 02 (dois) créditos cada, totalizando 06 (seis) créditos;

b) PGE 305 – Seminários de Introdução à Pesquisa – 01 (hum) crédito cada, totalizando 04 (quatro) Seminários de Introdução à Pesquisa e 04 créditos.

Art. 6º - O total de Atividades Complementares perfaz 10 (dez) créditos.

Art. 7º - O Relatório de Qualificação levado a exame e a Defesa de Tese perfazem 12 (doze) créditos.

Art. 8º - A disciplina PGE 306, Seminários de Tese, de caráter obrigatório, tem como objetivo contribuir para o êxito dos processos de qualificação e defesa de tese, por meio do debate em torno da construção de desenhos de pesquisa, de fundamentos teórico-metodológicos dos projetos de tese em andamento, em uma abordagem colaborativa e interdisciplinar.

§ 1º - A disciplina PGE 306 será ofertada **por linha de pesquisa** e com a participação, preferencial, de mais de um docente da linha, de modo a garantir a pluralidade de temáticas e a perspectiva interdisciplinar no exame dos trabalhos em desenvolvimento;

Art. 9º - A disciplina PGE 301, Estudos Orientados, de caráter obrigatório, consiste na participação do discente em reuniões de orientação com seu orientador.

Art. 10°. A disciplina PGE 303, Seminários de Prática de Pesquisa I, II e III, de natureza eletiva, consiste na participação do discente em reuniões e/ou atividades de Grupo de Pesquisa indicadas pelo orientador.

Art. 11. A disciplina PGE 305, Seminário de Introdução à Pesquisa, de natureza eletiva, consiste na escrita e submissão de um artigo, produzido em coautoria com o Orientador/a, em Periódico Qualis B1 ou superior, durante o curso de doutorado.

§ 1° - A disciplina PGE 305 será considerada “cursada” ao se totalizarem 04 (quatro) créditos, expressos pela comprovação de submissão do artigo científico, conforme disposto no art. 11.

Art. 12. Todas as disciplinas que compõem o curso de Doutorado, com exceção da PGE 305, por sua especificidade, exigem a frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) em encontros, aulas e atividades, aferida pela listagem de presença do docente.

Artigo 13 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 21 de maio de 2020.



Prof.ª Dra. Maria do Rosário Figueiredo Tripodi,  
Presidente do Colegiado do PPGE.